



LEI Nº 1.699/2021.

EMENTA: Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canhotinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência de Canhotinho – IPREC, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- I - presidente da Unidade Gestora;
- II - representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- III - representante do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e, apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimentos serão definidos com a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 15 de dezembro de 2021.

Sandra Rejane Lopes de Barros
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

*Recib.
15/12/21*

